

DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 180/2015

**DA: GERÊNCIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 2015LRV3BC
ASSUNTO: FALTA DE ÁGUA – PALMAS - TO.**

RELATÓRIO

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº 2015LRV3BC**, demandante Sr. Gustavo Chaves Ferreira, conta: 03168956.

A equipe de fiscalização da ATR entrou em contato com a Odebrecht AMBIENTAL|SANEATINS, solicitando informação referente à demanda. Foi constatada junto à concessionária que o corte da água foi realizado no dia 23/10/2015, entretanto, o restabelecimento do fornecimento de água foi realizado no dia 24/10/2015. Foi nos informado que, como procedimento interno da concessionária, o registro do hidrômetro no cavalete é mantido fechado após o restabelecimento do fornecimento de água quando o usuário não é localizado no endereço. Procedimento adotado afim de não causar dano ao usuário em caso de a rede interna não estar totalmente vedada.





Agência Tocantinense de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



CONCLUSÃO

Finalmente, referente à demanda esclarecemos que a equipe de fiscalização da ATR esta atenta quanto à melhoria no atendimento ao usuário, e que estamos tomando as medidas necessárias.

De toda forma, a Agência Tocantinense de Regulação - ATR esta a disposição para atender ao usuário do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fiscalizando todo serviço realizado pela concessionária de modo a garantir a correta aplicação dos serviços regulados e quando necessário tomar as medidas punitivas cabíveis conforme legislação vigente.

Palmas, 16 de Novembro de 2015.

Engº Alcimar Araujo Milhomem
Mat 11156066-1

PRESIDÊNCIA DA ATR

- I - Ciente;
- II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA
Vice Presidente - ATR

